

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 317/73

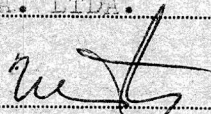
JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH:

AUTUAÇÃO

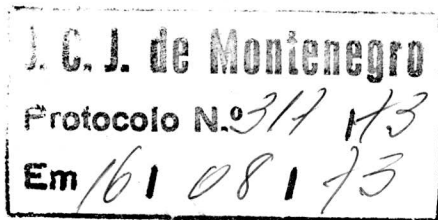
Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano  
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por

ENIO DA ROSA FAZENDA contra  
IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.

  
.....  
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes:

OBJETO: Sal. atras., Horas extras., Av. prévio., 13º sal prop.,  
Férias prop., FGTS. TOTAL: CR\$ 3.701,10



ENIO DA ROSA FAZENDA, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, domiciliado e residente nesta cidade de Taquari, neste estado, inscrito no CPFME sob nº 121835710, por seus procuradores firmatários, "ut" instrumento procuratório incluso, querendo mover uma RECLAMATORIA TRABALHISTA contra a firma IGLESIAS, / SISSON & CIA. LTDA., vem, pela presente, dizer e afinal requerer a V. Exci<sup>a</sup>. o que segue:

- 1)- Que o reclamante foi admitido pela reclamada em 13 de novembro de 1.972, na cidade de Taquari, como auxiliar de escritório, para trabalhar auxiliando a administração de obra que mantém a reclamada naquele município.
- 2)- Que, no desempenho de suas funções, trabalhava como / encarregado do pessoal das obras e em diversas outras tarefas atinentes.
- 3)- Que para atender a demanda do serviço, trabalhava o / reclamante algumas horas extraordinárias nos dias úteis e também em alguns domingos, perfazendo em média, um total de 15 horas semanais.
- 4)- Que nunca lhe foram pagas tais horas extras trabalhadas, como também os salários referentes a 17 semanas e 4 dias de trabalho.
- 5)- Que era optante do FTGS, e, tendo sido despedido sem / justa causa em 05 de julho próximo passado, deve-lhe pagar a fir

RR. 8.73. 13,30

firma reclamada as férias proporcionais(8/12), o 13º salário /  
proporcional(7/12), aviso-prévio(8 dias), bem como proceder a /  
liberação do FGTS.

6)- Que, face ao exposto, RECLAMA POIS:

- a. Salários atrasados, correspondetes a 17 semanas completas e 4 dias de trabalho, no total de ..... @1.756,00
  - b. Horas extras, à base de 15 horas semanais, durante 35 semanas perfazendo um total de ..... @1.102,50
  - c. Aviso prévio pela despedida injusta(8 dias)..... @ 112,00
  - d. 13º salário proporcional(7/12)..... @ 245,00
  - e. Férias proporcionais(8/12)..... @ 186,40
  - f. Liberação do FGTS(código 01)..... @ 299,20
- total ..... @3.701,10

ISTO POSTO, requer, pois, de V. Exciã., se digne determinar a citação da reclamada, sob pena de revelia, para vir responder a todos os termos da presente reclamatória, e, afinal, seja a mesma julgada procedente, com a condenação da mesma ao pagamento do pedido, custas e demais cominações legais.

Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitido, vistorias, perícias, testemunhas, etc., etc., inclusive pelo depoimento pessoal de representante da reclamada, sob pena/ de confesso.

Dá-se à presente, o valor de @3.701,10.-

Termos em que,  
Pede deferimento.-

Montenegro, 16 de agosto de 1.973.-

*Libério Siqueira*  
P.P. CPF: 007708250

*Waldemar Junqueira*  
P.P. CPF: 092358250

40

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, ENIO DA ROSA FAZENDA, brasileiro, casado, do comércio, domiciliado e residente nesta cidade, nomeia e constitui seus bas tantes procuradores os drs. LIBORIO FREGAPANI e GERALDO CESAR FREGAPANI, brasileiros, advogados, o primeiro casado e domiciliado e residente nesta cidade, o segundo solteiro e domiciliado e residente na cidade de Pôrto Alegre, para o / fim especial de promover e requerer uma reclamatória trabalhista contra a firma IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA., podendo em tal sentido ditos procuradores usar de todos os poderes/ da cláusula "ad judicium", concordar, discordar, transigir, / impugnar, acordar, interpor recursos e agravos cabíveis, re ceber importâncias e dar quitação e praticar enfim, todo e qualquer ato necessário para o fim supra, desde que permiti do em direito, inclusive substabelecer.

Taquari, 15 de agosto de 1.973.-



Enio da Rosa Fazenda  
CPF: 121835710

ALBERTINO A. SARAIVA  
tabelião

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Enio da Rosa Fazenda

do que dou fé

Taquari, 15 de agosto de 1973

Em Testemunho da Verdade

Wanda Barreira Fern

WANDA S. K. E. M.  
estudante

52

## CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_ As \_\_\_\_\_  
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram <sup>nas</sup> notificadas  
as partes nesta Secretaria.

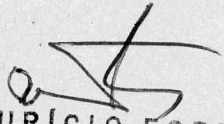
para ciência da Co. J. J. J.

O referido é verdade e dou fe.

Montenegro, 16 de agosto de 1973

RECEBI.

Emir Rogemda

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 317/73

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**

**Av. Protásio Alves, nº 4678 - Porto Alegre -RS**  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **ENIO DA ROSA FAZENDA**

Reclamado : **IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.<sup>a</sup> notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** ..... na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º....., no dia **vinte e dois** ( 22 ) do mês de **AGOSTO /73**, às **treze e trinta** ( 13,30 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **conforme cópia do termo de reclamação que segue em anexo.**

Deverá V. S.<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Montenegro,** 16 de **Agosto** de 19 **73**

*pp Maria Iglesias*

  
**MAURÍCIO FORTES**  
HEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que notifiquei

Secretaria, a Reda. que recebeu  
cópia da inicial, a data.

DOU FE. Montenegro, 16/08/73

  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



7  
007

**PROCESSO Nº 317/73.....**

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da

Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos em-

pregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ENIO DA ROSA FAZENDA, reclamante, e IGLESIAS, SISSON & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários atrasados, quatro dias de trabalho, horas extras, aviso prévio 13º salário proporcional, férias proporcionais e liberação do FGTS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador, na pessoa do Dr. Libório Fregapani, com procuração nos autos, e a reclamada representada pela Sra. Maria C. Iglesias, mãe e procuradora do sócio Marcelo Iglesias, acompanhada de advogado, na pessoa do Bel. Vulpério Moreira que juntou procuração, digo, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. - Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo, nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, inclusive FGTS, a importância de R\$ 3.300,00 em dois pagamentos, sendo o 1º de R\$ 1.500,00 no próximo dia 17 de setembro e o 2º, de R\$ 1.800,00 no próximo dia 17 de outubro, ambos na Secretaria desta Junta e até às 15,00 horas de cada dia; fica estabelecida a cláusula penal de 20%, caso a reclamada não cumpra a obrigação acima assumida. Custas de R\$ 169,80, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUÍZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Enio da Rosa*  
Reclamante

*Maria C. Iglesias*  
Reclamada

*Libório Fregapani*  
Procurador do Reclamante

*Maria C. Iglesias*  
Procurador da Reclamada



8  
207

**CERTIDAO**

CERTIFICO, que o senhor

Valpério Moreira

tem carta de propo. to. arquivada na  
Secretaria desta Junta.

Dou Fc.

Montenegro, 22 / 08 / 73

*MA*

MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO**

Aos dezessete (17) dias do mês de setembro  
do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). às 15  
horas, compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE MONTENEGRO.RS à Rua Dr.Flores, esq.c/Fernando Ferrari.  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA.

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 1.500,00 - (Mil e quinhentos cru-  
zeiros) - (.....), referente à primeira (1ª) prestação de acôrdo feito no  
processo n.º 317/73 em que são partes .....  
ENIO DA ROSA FAZENDA reclamante,  
e IGLESIAS, SISSON & CIA.LTDA. reclamado. Pelo

reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi  
lavrado o presente térmo que vai devidamente assinado.

O pagamento acima referido, foi  
efetuado através do cheque de nú-  
mero 023471, contra o Banco Bame-  
rindus do Brasil S/A. Agência  
Urbana Coliseu, em P.Alegre.Rs.

**Chefe de Secretaria**  
Maurício Fortes.

**Reclamante**  
Enilda Rosa Fazenda.

**p/ Reclamado**  
Iglesias Sisson & Cia.Ltda.

10  
[Handwritten signature]


CONTA DE EMOLUMENTOS  
processo

Autuação ..... 0,29  
Notificação..... 0,29  
Audiencia inicial ..... 0,29  
0,87

Em 17 de outubro de 1973

*[Handwritten signature]*  
Maurício Fortes  
Encarregado do SERCE

A presente folha contém dois documentos.

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N.º <b>317/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 87091385/001</b>	04 - GUIA N.º <b>113/73</b>
05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE <b>IGLESIAS, SISSON &amp; CIA LTDA</b>			
06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO. <b>Av. Protasil Alves, 4678</b> (02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE <b>Porto Alegre</b>			
07 - RECOLHIMENTO			(03) SIGLA DA U. F. <b>RS</b>
 MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.ª REGIÃO <b>GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS</b>		C Ó D I G O (01) Emolumentos 1.450 (02) Custas <b>A</b> 1.505 (03) TOTAL	VALOR C.R.      <b>169,80</b>  <b>169,80</b>
08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>			
09 - RECLAMANTE <b>Enio da Rosa Fazenda</b>			
10 - RECLAMADO <b>Iglesias, Sisson &amp; Cia Ltda</b>			
11 - AUTENTICAÇÃO			

3.ª VIA  
BANCO DO TRABAHO  
LIQUIDADO  
17 OUT 1973  
DIESEL

01 - DATA DO VENCIMENTO	02 - PROCESSO N. <sup>o</sup> <b>317/73</b>	03 - CPF ou CGC <b>CGC 87091385/001</b>	04 - GUIA N. <sup>o</sup> <b>261/73</b>
-------------------------	--	--	--

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE  
**IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA**

06 - ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE  
(01) RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.<sup>o</sup>, SALA, APTO.  
**Av. Protasio Alves, 4678**  
(02) BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE  
**Porto Alegre**

(03) SIGLA DA U. F.  
**RS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal  
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4.<sup>o</sup> REGIÃO

3.<sup>a</sup>  
VIA

**GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS**

08 - ÓRGÃO EXPEDIDOR  
**JCJ de Montenegro**

07 - RECOLHIMENTO		VALOR Cr\$
CÓDIGO		
(01) Emolumentos	<b>Epr 1.450</b>	<b>0,87</b>
(02) Custas	1.505	
(03) TOTAL		<b>0,87</b>

09 - RECLAMANTE  
**Enio da Rosa Fazenda**

10 - RECLAMADO  
**Iglesias, Sisson & Cia Ltda**

11 - AUTENTICAÇÃO

BANCO DO BRASIL S.A.  
 MONTENEGRO (RS)  
**LIQUIDADO**  
**17/OUT 1973**  
**- DIESEL -**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11  
AS

**TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e tres, nesta cidade de Montenegro, às \_\_\_\_\_ horas, na Secretaria desta \_\_\_\_\_ Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ENIO DA ROSA FAZENDA - Procurador Dr. Libório Fregapani e o Reclamado IGLESIAS, SISSON & CIA LTDA (Representação quando houver) e por éste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado (Representação quando houver) na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.800,00 decisão proferida (Hum mil e oitocentos cruzeiros) relativa a última parcela do acordo feito no Proc. 317/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por éste termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado éste termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

OBS.: Pcto. efetuado por cheque nº 023667, contra o Bco. Bamerindus do Brasil, ag. Urbana Coliseu, de P. Alegre (nominal).

Chefe de Secretaria

pp. Libório Fregapani  
Reclamante

Marcelo S. S.  
Reclamado

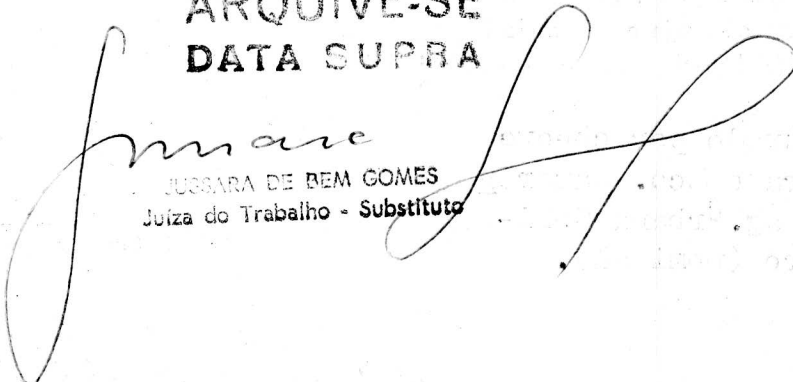
**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Ilmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 18 / 10 / 73



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**



**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA